Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 169
Em: 10 / 03 / 2022.

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Aprovado por unanimidade
Em: 14 / 03 / 2022
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, dois servidores para ocuparem o cargo de Operário.

Parágrafo único. Os servidores cumprirão carga horária e perceberão, a título de vencimento, o correspondente ao Padrão 02, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2009.

I – Para a contratação, fica o executivo municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e preenchimento, caso necessário, ou utilizar banca de concurso público ou processo seletivo vigente para tanto.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser rescindo, em caso de não mais haver a necessidade.

Art. 3º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 02 de março de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
VALMOR BOTTIN
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 015/2022, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** temos as seguintes razões de interesse público:

A necessidade de contratação dos servidores para ocuparem o cargo de operário se dá em virtude da crescente demanda de serviços gerais a serem realizados no Município.

Como não há banca de concurso público para nomeações, necessário se faz preencher a demanda através de contratação emergencial, para que os serviços gerais a serem cumpridos sejam atendidos e que não haja prejuízo para a população.

Os operários desenvolvem serviços dos mais variados, dentre os quais destacamos: proceder na abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e de prédios municipais, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras, sendo sua atividade imprescindível para o trabalhos diários da administração.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 02 de março de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal